



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta nº JF 50/2014

Regulamento de Apoio ao Associativismo

Considerando a importância do associativismo, e com o objectivo de fortalecer e apoiar projectos de manifesto interesse público;

Considerando a necessidade de definir regras justas, objectivas e transparentes para a atribuição de apoios;

Considerando o número 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa;

Considerando o artigo 7.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as atribuições da freguesia;

Considerando ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as competências materiais da junta de freguesia no domínio de apoios de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

Coloca-se à aprovação o presente Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Agualva-Cacém, 31 de Março de 2014

A Vogal

Maria Helena Cardoso
Maria Helena Cardoso



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta n.º JF 50/2014



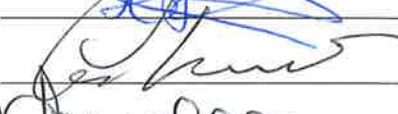
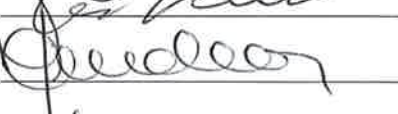

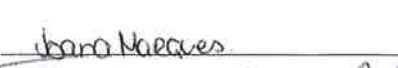
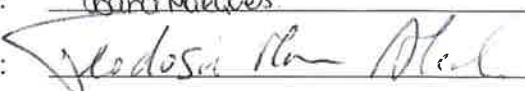
Regulamento de Apoio ao Associativismo

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Carlos Casimiro <input checked="" type="checkbox"/>	Presidente Carlos Casimiro	Presidente Carlos Casimiro
Secretário Luís Silva <input checked="" type="checkbox"/>	Secretário Luís Silva	Secretário Luís Silva
Tesoureiro João Castanho <input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
1º Vogal Mário Condessa	1º Vogal Mário Condessa	1º Vogal Mário Condessa <input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso <input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal Helena Cardoso	2º Vogal Helena Cardoso
3º Vogal Joana Marques	3º Vogal Joana Marques	3º Vogal Joana Marques <input checked="" type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia <input checked="" type="checkbox"/>	4º Vogal Teodósio Alcobia	4º Vogal Teodósio Alcobia

Aprovada em minuta, na reunião de **16/04/2014**, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 57, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e n.º 3 e 4 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: 
O 4º Vogal: 



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

NOTA JUSTIFICATIVA

(artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)

Considerando a importância do associativismo e com o objetivo de fortalecer e apoiar projetos de manifesto interesse público

Considerando a necessidade de definir regras justas, objectivas e transparentes para a atribuição de apoios;

Considerando o número 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa;

Considerando o artigo 7.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as atribuições da freguesia;

Considerando ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as competências materiais da junta de freguesia no domínio de apoios de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

Nestes termos, entende-se submeter o presente proposta de Regulamento para análise e aprovação:

CAPITULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades individuais ou colectivas legalmente existentes que prossigam actividade na Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com fins de interesse público.

Artigo 2.º

Âmbito Material

Para efeitos do presente regulamento constituem área de manifesto interesse público:

- a) Educação;
- b) Cultura;
- c) Desporto;
- d) Juventude;
- e) Tempos Livres;
- f) Saúde;
- g) Ambiente;
- h) Proteção civil.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Artigo 3.º

Natureza dos apoios

Os apoios revestem-se nas seguintes modalidades:

- a) Técnico, material e logístico mediante a disponibilização de bens ou equipamentos, instalações e serviços necessários à realização dos mesmos;
- b) Financeiro, mediante a atribuição de apoios, inerentes à despesa.

Artigo 4.º

Celebração de contratos-programa

1. Os apoios financeiros deverão ser concedidos mediante a celebração de protocolos ou contratos programa nos seguintes casos:
 - a) Nas situações de subsídio concedidos com carácter regular;
 - b) Nos demais casos expressamente previsto na lei;
2. Sempre que a Junta de Freguesia o definir, a atribuição de subsídios financeiros fora dos casos previstos no número anterior, poderá ser formalizada através de protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes.

Capítulo II

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

Artigo 5.º

Elegibilidade e prazo de entrega dos pedidos

- 1- São elegíveis:
 - a) Atividades de carácter regular;
 - b) Atividades de carácter pontual;
 - c) Melhoramento ou conservação de instalações;
 - d) Apoio técnico;
 - e) Aquisição de equipamentos;
- 2- As actividades de carácter regular devem ter um horizonte temporal alargado, e estar inscritas no plano de actividades da entidade requerente;
- 3- O prazo de apresentação de candidaturas será até 31 de Outubro.

Artigo 6.º

Instrução dos pedidos de apoio

- 1 Cada pedido de apoio deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Identificação completa da entidade requerente;
 - b) Indicação dos objetivos, com caracterização das ações desenvolvidas ou a desenvolver;
 - c) Justificação do pedido de apoio, com indicação dos programas detalhados ou ações que se pretendam desenvolver



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

- e) Apoios solicitados ou que pretendam solicitar junto de outros organismos;
 - f) Meios e apoios já assegurados;
 - g) Envolvimento em atividades de difusão e de formação de novos públicos;
 - h) Ações que promovam o Concelho de Sintra;
 - i) Participação em atividades apoiadas pelo Município de Sintra;
 - j) Prazos e fases de execução;
 - k) Orçamento discriminado das ações a realizar;
 - l) Apresentação de três orçamentos quando o pedido de apoio se destine a aquisição de bens;
 - m) Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar;
 - n) Públicos destinatários;
 - o) Relatório de Atividades do ano anterior;
 - p) Plano de Actividades para o ano em curso ou seguintes(s) bem fundamentado(s) e orçamentado(s);
 - q) Relatório de contas do ano anterior, aprovado em Assembleia Geral (caso se aplique);
 - r) Estatutos e respetivas alterações;
- 2- Em casos devidamente fundamentados poderá ser dispensada a apresentação de alguns dos elementos definidos nas alíneas do número anterior.

Capitulo III

CrITÉRIOS DE atribuição dos apoios

Artigo 7.º

Avaliação do pedido de apoio

- 1- Os pedidos de apoio serão avaliados pelo Presidente da Junta ou vogal responsável pelo pelouro.
- 2- Os critérios de ponderação são:
- a) Qualidade da conceção das acções a desenvolver;
 - b) Interesse determinado pela consistência do projecto e o seu contributo para o desenvolvimento da Freguesia de Agualva e Mira Sintra;
 - c) Carácter inovador do projeto;
 - d) Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas;
 - e) Destinatários e público-alvo;
 - f) Adequação do orçamento previsto às actividades a realizar;
 - g) Existência de financiamento complementar;
 - h) Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
 - i) Forte envolvimento da comunidade;
 - j) Projetos com viabilidade financeira;
 - k) Estabelecimento de parcerias com associações da Freguesia de Agualva Mira Sintra.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Capítulo IV **Atribuição dos Apoios**

Artigo 8.º **Formas de Financiamento**

Os apoios podem ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o plano financeiro de acordo com a alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º.

Capítulo VI **Concretização de apoios e contrapartidas**

Artigo 9.º **Publicidade e contrapartidas**

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as associações apoiadas ao abrigo do presente Regulamento comprometem-se em referir e a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, o logótipo e a menção ao apoio da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Capítulo VII **Fiscalização e incumprimento**

Artigo 10.º **Controlo dos apoios financeiros**

1. A concessão de apoios financeiros obriga à aceitação pelas entidades apoiadas das condições previstas no presente Regulamento;
2. A verificação de factos que revelem, designadamente, a prestação de informações irregulares, falsas ou a sua ocultação, a ocultação de dívidas e compromissos nos documentos de prestação de contas, falsas declarações, irregularidades fiscais, perante a segurança social e de carácter laboral, falsificação de documentos, irregularidade nos processos eleitorais, violação dos estatutos, constituem motivos de exclusão do direito ao pedido de apoio.

Capítulo VIII **Disposições finais**

Artigo 11.º **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por parte do Executivo da Junta de Freguesia.

Aprovado na Reunião de Junta de 16 de abril de 2014